



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – LAVRAS DO SUL/RS
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS
DA CÂMARA DE VEREADORES**

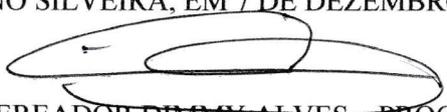
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAVRAS DO SUL – RS

ATA nº 29/2023

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos para tratar sobre os Projetos de Lei nº 038, 039 e 043 de 2023. Presidente – Vereador Dimmy Alves, Relator – Vereador Adilson Seixas e Revisor – Vereador Neto Viana.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se na Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, os Senhores Vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, Dimmy Alves – Presidente, Adilson Seixas – Relator e Neto Viana – Revisor, para análise e emissão de Pareceres referentes aos Projeto de Lei nº 038, 039 e 043. Projeto de Lei nº 038 de 2023 “Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública no Município de Lavras do Sul.”, Projeto de Lei nº 039 de 2023 “Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de Lavras do Sul/RS e dá outras providências” e Projeto de Lei nº 043 de 2023 “Concede Vale Alimentação Natalino aos Servidores Estatutários e Comissionados do Poder Executivo Municipal e da FMHHTC”. Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, foi dito que estão em conformidade para seguirem em tramitação os Projetos de Lei. Passada a palavra ao Relator para que fizesse explanação sobre as matérias em pauta, que as mesmas atendem às determinações legais e constitucionais. Esta Comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 043/2023, constatou a necessidade de emenda modificativa na Ementa e nos artigos 1º e 2º, que passarão a ter a seguinte redação: **EMENTA: Concede Vale-Alimentação Natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2023. (NR). Art. 1º Fica concedido o vale-alimentação natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa. (NR). Art. 2º O vale-alimentação natalino, instituído por esta lei, o qual tem base de cálculo o somatório do equivalente a 20 (vinte) vales unitários, será pago no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2023. (NR).** Considerando o debate realizado nesta Comissão, seguem em tramitação os referentes Projetos de Lei. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, sendo lavrada esta ata que segue assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.

SALA SEVERINO SILVEIRA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2023.


VEREADOR DIMMY ALVES – PROGRESSISTAS
PRESIDENTE


VEREADOR ADILSON SEIXAS – PDT
RELATOR


VEREADOR NETO VIANA - PT
REVISOR